



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 172/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU, DECRETA e eu SANCIONO a se-
guinte

L E I :

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu au-
torizada a celebrar com a Prefeitura Municipal de San-
ta Maria Madalena, Convênio de COOPERAÇÃO MÚTUA para a
conservação, abertura e reparos de ESTRADAS VICINAIS.
- Art. 2º - Pelo Convênio a ser celebrado, as Prefeituras poderão
estabelecer as formas de cooperação, bem como, quais as
estradas que serão atendidas por cada um.
- Art. 3º - As Prefeituras poderão receber, doações de particulares
quando os serviços a serem prestados, envolverem dire-
tamente as suas propriedades, objetivando o escoamento
da produção, aumentando-se desta forma a renda per-cap
ta do trabalhador rural.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 1993.

JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO

- Prefeito -